

PROCESSO ON-LINE N.º 2355/19
PROTOCOLO N.º 16.109.995-3

DATA: 04/04/19
DATA: 07/10/19

PARECER CEE/CEIF N.º 183/21

APROVADO EM 27/04/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASULO

MUNICÍPIO: NOVA ESPERANÇA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

EMENTA: Renovação do credenciamento. Parecer favorável. O prazo da renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/Pr n.º 03/13, em especial atenção à Biblioteca e ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizado.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaíba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/13.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed, analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

PROCESSO ON-LINE N.º 2355/19

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Artigo n.º 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/13, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/13, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições e emitiu Relatório Circunstanciado:

(...) Acervo bibliográfico:

A instituição não possui espaço específico para a biblioteca, os livros de literatura infantil ficam acondicionados no cantinho da leitura nas salas de atividades.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, expirou durante o trâmite do Processo.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para oferta da Educação Básica.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, da instituição de ensino em tela, conforme quadro:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CMEI Casulo	Nova Esperança/ Paranavaí	N.º 2826/18, de 18/06/18 Prazo: 12/03/17 a 31/12/19	Prazo: 10 anos De 01/01/20 a 31/12/29



PROCESSO ON-LINE N.º 2355/19

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao espaço específico da biblioteca e ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizado.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 27 de abril de 2022.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF